



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1777, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I-1 (um) Professor Educador (a) Especial, padrão 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 611,70 (seiscentos e onze reais e setenta centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será pelo período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2009, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0701.04.122.0010.2042-339004000000 - Contratação por tempo determinado (192).

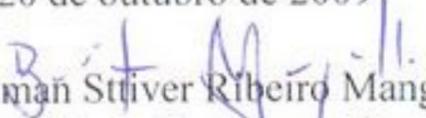
Art.4º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, é o constante do art. 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 20 de outubro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 20 de outubro de 2009


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um profissional na área de Educação Especial para atuar como Educador (a) Especial no CIANE. Tendo em vista que a detentora da vaga pediu exoneração do cargo e não há concursado em lista de espera para substituição da referida exoneração.

Temos como principal objetivo, o qual justifica este projeto, integrar os Portadores de Necessidades Especiais à comunidade, satisfatoriamente.

Aproveitamos a oportunidade para lembrar que o referido Projeto de Lei foi estruturado, pensando principalmente no bem estar das crianças com Necessidades Especiais. E, desde já reiteramos que esta Colenda Casa Legislativa considere tal solicitação, avalie e aprove o Projeto de Lei em questão, a fim de que o Município possa atender a contento a demanda nesta área que é de suma importância que seja plenamente atendida.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 20 de outubro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL